



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA LINHA PESADA DE MÁQUINAS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ricieri Perin, s/n, sala 01, Bairro Pioneiros Catarinenses – Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.717.747/0001-77, ora representada pelo diretor administrativo Sr. **Rosinei Adair Bernardes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio João, 2655 – apto 401, Bloco B, Bom Retiro - Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG nº 1.997.891 SSP-SC e do CPF nº 735.500.279-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de peças e mão de obra na manutenção mecânica da linha pesada de máquinas, firmado em 18 de Novembro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 034/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06 (seis) meses a partir de 18/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 06 (seis) meses a partir de 18/01/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de Dezembro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
CONTRATANTE

  
**BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**  
ROSINEI ADAIR BERNARDES  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA LINHA PESADA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS, LINHA AGRÍCOLA E SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. ADRIANO PAULO HILGERT, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de peças e mão de obra na manutenção mecânica da linha pesada de caminhões/ônibus, linha agrícola e serviços de tornearia e solda, firmado em 18 de Novembro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 034/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06 (seis) meses a partir de 18/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 06 (seis) meses a partir de 18/01/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de Dezembro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA  
ADRIANO PAULO HILGERT  
CONTRATADA

Testemunhas:



